

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 326** que tem como objeto a **contratação de serviços para conserto e reforma de cadeiras da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 16h do dia 21/10/2025, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 16 de outubro de 2025.

Thiago Aparecido dos Santos
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG. 326/2025

1 - DO OBJETO

1.1 - Refere-se à contratação de serviço para conserto e reforma de cadeiras da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, mantida pela Fundação Educacional Guaçuana, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se justifica pela necessidade de preservação do patrimônio público;
2.2. Também, e não menos importante, há necessidade de segurança pois cadeiras danificadas apresentam riscos de acidentes por quedas e possíveis lesões.

2.3 O investimento em consertos/manutenções pode prolongar a vida útil do bem, evitando a necessidade de substituições frequentes, acarretando economia ao erário.

2.4 DA JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

2.47.1 Devido ao valor apurado, infere-se que o modelo de contratação seja **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 onde se lê:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I. (...)

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifos nossos)

III. (...)

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Descrição
1	Cadeira giratória: Verificação de rodízios, pistão, base, encosto, com substituição de peças danificadas quando necessário.
2	Cadeiras fixas de secretaria: reforço estrutural, soldagem, troca de parafusos e recuperação de assento e encosto, conforme avaliação técnica.

3.1 Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

4 RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1 Com a execução dos serviços de conserto de cadeiras, a Faculdade Municipal Professor Franco Montoro pretende alcançar a plena recuperação funcional e estética do mobiliário existente, garantindo condições adequadas de conforto, ergonomia e segurança para servidores, docentes e discentes.

4.2 O resultado esperado é a ampliação da vida útil das cadeiras giratórias e fixas, com redução de custos decorrentes da substituição integral de mobiliário e promoção do uso racional dos recursos públicos.

4.3 Além disso, espera-se assegurar:

- I. A restauração das condições originais de estabilidade, apoio e mobilidade das cadeiras giratórias, mediante substituição de rodízios, pistões, bases e encostos danificados;
- II. O reforço estrutural e a recuperação de cadeiras fixas de secretaria, mediante soldagem, troca de parafusos e reparos nos assentos e encostos;
- III. A uniformização e o bom estado de conservação do mobiliário utilizado nas dependências administrativas e acadêmicas da instituição;
- IV. A adequação dos equipamentos às normas básicas de ergonomia, segurança e funcionalidade.

4.4 Como resultado final, pretende-se garantir um ambiente de trabalho e estudo mais seguro, confortável e eficiente, refletindo diretamente na qualidade dos serviços educacionais prestados pela FMPFM.

5 INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

5.1 Para aferir a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho:

Indicador	Descrição / Fórmula	Meta Esperada	Periodicidade de Avaliação	Responsável pela Verificação
1. Percentual de cadeiras recuperadas conforme especificações técnicas	(Número de cadeiras consertadas de acordo com a avaliação técnica / Total de cadeiras encaminhadas para conserto) × 100	≥ 95%	Ao término do serviço	Setor de Manutenção / Comissão de Recebimento
2. Índice de retrabalho	(Número de cadeiras que apresentaram falhas ou defeitos após o conserto / Total de cadeiras consertadas) × 100	≤ 5%	Até 30 dias após entrega	Setor de Manutenção
3. Prazo de execução do serviço	Comparação entre o prazo efetivamente cumprido e o prazo contratual estabelecido	Cumprimento integral do prazo contratual	Ao término do serviço	Fiscal do Contrato
4. Grau de satisfação dos usuários	Pesquisa qualitativa junto a servidores e colaboradores que utilizam as cadeiras recuperadas	≥ 85% de satisfação	Após 30 dias de uso	Setor Administrativo
5. Economia obtida com o conserto em relação à substituição	(Custo estimado da compra de novas cadeiras - Custo efetivo do conserto) / Custo estimado da compra × 100	≥ 40% de economia	Após conclusão total do serviço	Setor de Compras / Contabilidade

5.2 Esses indicadores permitem mensurar não apenas o desempenho técnico da contratada, mas também os ganhos econômicos e o impacto da contratação sobre a qualidade e a sustentabilidade da infraestrutura institucional.

6. RESPONSABILIDADES PELO SERVIÇO PRESTADO

6.1 A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços de conserto de cadeiras, em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, observando os prazos, a qualidade e a segurança exigidos.

6.2 Compete à contratada:

- I. Realizar diagnóstico técnico prévio de cada cadeira, identificando o tipo e o grau de dano, a necessidade de substituição de peças e a viabilidade do conserto;
- II. Efetuar o conserto com materiais de boa qualidade e compatíveis com os componentes originais, assegurando durabilidade e ergonomia;
- III. Substituir, quando necessário, rodízios, pistões, bases, encostos, parafusos e demais componentes danificados, sem descaracterizar o modelo original;
- IV. Executar reforço estrutural, soldagem e recuperação de assentos e encostos nas cadeiras fixas, observando as normas de segurança aplicáveis;
- V. Garantir que todos os serviços sejam realizados por profissionais habilitados e sob supervisão técnica adequada;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de falhas de execução, materiais inadequados ou descumprimento de prazos;
- VII. Recolher e dar destinação ambientalmente adequada a resíduos e peças inservíveis gerados durante a execução dos serviços;
- VIII. Assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os reparos realizados, conforme o art. 26, §1º, do Código de Defesa do Consumidor.

6.3 Compete à contratante:

- I. Fornecer à contratada a relação e o acesso ao mobiliário a ser consertado, bem como as condições adequadas para avaliação técnica inicial;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do setor designado e do fiscal de contrato;
- III. Avaliar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e registrar eventuais não conformidades;
- IV. Efetuar o pagamento devido apenas após a comprovação da execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo.

7 DA GARANTIA E DA QUALIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS

7.1 Todos os materiais, peças e insumos empregados no conserto das cadeiras deverão ser **novos, de primeira qualidade**, compatíveis com os modelos originais e atender às normas técnicas aplicáveis da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, especialmente no que se refere à **ergonomia, segurança e resistência mecânica**.

7.2 A contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos de qualidade:

- I. As peças de reposição (rodízios, pistões, bases, parafusos, encostos, estofamentos e soldas) deverão possuir especificações equivalentes ou superiores às originais de fábrica;
- II. Os serviços de soldagem e reforço estrutural deverão garantir estabilidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambiente institucional;
- III. O estofamento e os revestimentos utilizados na recuperação dos assentos e encostos deverão ser de material resistente ao desgaste e de fácil higienização;

- IV. As cadeiras giratórias consertadas deverão manter pleno funcionamento dos mecanismos de ajuste e rotação, com movimentação suave e segura;
- V. Todo material substituído deverá ser testado quanto ao desempenho antes da liberação para uso;
- VI. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, **nota fiscal e/ou certificado de origem dos componentes utilizados**, assegurando rastreabilidade e conformidade técnica.

7.3 A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços e materiais empregados, devendo garantir o reparo ou substituição de qualquer item que apresente defeito ou falha dentro do **prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias**, contado do recebimento definitivo dos serviços, sem ônus adicional à contratante.

7.4 Durante o período de garantia, caso constatada falha ou defeito decorrente da má execução, uso de materiais inadequados ou vícios ocultos, a contratada deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação da contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

8 - DA ENTREGA

8.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto do presente termo em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Serviço emitido pelo Setor de Compras da Fundação Educacional Guaçuana;

8.2 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, nas especificações constantes do presente Termo de Referência, sem quaisquer despesas adicionais;

8.2.1 - A retirada dos objetos será feita por conta da CONTRATADA, na cidade de Mogi Guaçu/SP.

8.3 - Os objetos retirados e entregues, passarão por posterior verificação de compatibilidade com as especificações pactuadas, da qualidade, e quantidade, mediante testes de aceite para em seguida promover seu recebimento definitivo.

8.4 - Os produtos serão rejeitados e devolvidos na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista decorrente deste Termo de Referência;

8.5 - A CONTRATADA apresentará ao Setor de Compras, o documento fiscal de cobrança do objeto entregue.

9 - DO FATURAMENTO

9.1 - Os preços ofertados deverão ser na condição mínima de pagamento à 15 d.d.l (quinze dias da data líquida), mediante apresentação de nota fiscal / fatura;

9.1.1 - Deverá ser emitido documento fiscal em nome da Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ nº 52.742.236/0001-05, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação do mesmo;

9.1.2 - Em caso de irregularidade na entrega do objeto do presente termo, caracterizada com a entrega em desacordo com as especificações, quantidades e irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da data da correspondente regularização;

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela CONTRATADA e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

9.3 – A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;

9.4 – Os preços referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência de contratação deste Termo de Referência;

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2025, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico de cada unidades:

57	19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
----	---	--

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as empresas ofertantes, deverá ser o de **MENOR VALOR POR GLOBAL**.

Mogi Guaçu, 16 de outubro de 2025.

DRA. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente do Conselho Administrativo da FEG
Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.